



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano XIV - Edição nº 01957 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C8339C501818C4D26DF4C41F4E44C0B

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – MULUNGU MULTICULTURAL DISPÕE SOBRE RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
- REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA
- PORTARIA N 33/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE MANIFESTAÇÃO CONSULTIVA FAVORÁVEL DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, RELATIVO AO NÚCLEO URBANO INFORMAL 001, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – MULUNGU MULTICULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

HABILITADOS DA CATEGORIA 01 (ARTES VISUAIS)

NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO DO SELECIONADO(A)
MICAEL DE JESUS RODRIGUES	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
THAILE DA SILVA ROSA	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITADOS DA CATEGORIA 02 (MÚSICA POPULAR)

NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO DO SELECIONADO(A)
LUÍS ANDRÉ M. DE SOUZA	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
GABRIEL PAIVA DE SOUZA	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
JOSÉ MARÇAL DE SOUZA NETO	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEIVSON DE J. ALVES	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ROMILSON J. DE SOUZA	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
BRUNA EDUCARDA S. SILVA	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITADOS DA CATEGORIA 03 (PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL)

NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO DO SELECIONADO(A)
FERNANDA S. BROTAS	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
FELIPE DE JESUS SOUZA	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
VALQUÍRIA TELES DE SOUZA	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NATÃ DE S. SILVA	COMPARECER COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação toda documentação exigida na fase de **HABILITAÇÃO** deste Edital.

MULUNGU DO MORRO, 28 DE MAIO DE 2026.

TATIANE OLIVEIRA PACHECO
SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

TÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Mulungu do Morro/BA é órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte nos termos da Lei Municipal nº 030, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização das políticas culturais do município.

Art. 3º - São objetivos do Conselho:

- I – Promover a gestão democrática das políticas públicas de cultura;
- II – garantir o acesso da população aos bens culturais;
- III – fortalecer o Sistema Municipal de Cultura;
- IV – acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Cultura;
- V – incentivar a produção, difusão e preservação cultural.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais:

- I – representar a sociedade civil junto ao Poder Público nos assuntos culturais;
- II – propor diretrizes para a política cultural do município;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- IV – participar da elaboração da LDO, PPA e LOA da cultura;
- V – emitir pareceres sobre projetos culturais;
- VI – estimular a democratização e descentralização cultural;
- VII – propor políticas de financiamento da cultura;
- VIII – acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Cultura;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



- IX – colaborar na realização da Conferência Municipal de Cultura;
- X – articular-se com o Sistema Nacional de Cultura;
- XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XII – exercer outras atribuições previstas em lei.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I – 03 (três) representantes Governamentais:
 - a) Secretaria de Cultura, Turismo e de Esporte;
 - b) Secretaria de Assistência Social;
 - c) Secretaria de Educação;

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil:

- a) Três titulares e três suplentes escolhidos por votação da própria sociedade civil, em reunião marcada pela Secretaria de Cultura do município.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º - Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas;
- II – faltar a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 meses;
- III – não justificar formalmente sua ausência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 8º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais possui a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Mesa Coordenadora;
- III – Comissões.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



CAPÍTULO III DA MESA COORDENADORA

Art. 9º - A Mesa Coordenadora será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário.

Art. 10 - Os membros da Mesa serão eleitos pelo Plenário para mandato de 02 (dois) anos, devendo haver eleições suplementares em caso de vacância do cargo antes de completado o período do mandato.

Art. 11 - Compete à Mesa Coordenadora:

- I – Organizar e conduzir as reuniões;
- II – elaborar e divulgar pautas;
- III – registrar atas;
- IV – coordenar votações;
- V – convocar reuniões extraordinárias;
- VI – exercer outras atribuições definidas neste regimento.

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO

Art. 12 - O Plenário é a instância máxima de decisão do Conselho.

Art. 13 - Compete ao Plenário:

- I – Deliberar sobre políticas culturais;
- II – aprovar diretrizes do Plano Municipal de Cultura;
- III – fiscalizar a aplicação de recursos culturais;
- IV – aprovar resoluções;
- V – criar comissões;
- VI – alterar este regimento.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 14 - O Conselho reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, quando convocado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO - Possui competência para convocar extraordinariamente o conselho: a Prefeita Municipal, a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte, o Secretário Municipal de Finanças, bem como 30% (trinta por cento) dos membros do conselho, desde que justificada a convocação.

Art. 15 - O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples.

Art. 16 - Para alteração deste Regimento será exigido quórum de 2/3 (dois terços).

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 17 - As Comissões poderão ser:

- I – Permanentes;
- II – Temporárias.

Art. 18 - As Comissões serão compostas por até 03 (três) membros.

Art. 19 - Compete às Comissões:

- I – Analisar matérias específicas;
- II – emitir pareceres;
- III – subsidiar decisões do Plenário.

TÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 20 - São direitos dos conselheiros:

- I – Votar e ser votado;
- II – apresentar propostas;
- III – participar das reuniões;
- IV – integrar comissões.

Art. 21 - São deveres dos conselheiros:

- I – Comparecer às reuniões;
- II – cumprir as decisões do Conselho;
- III – representar seus segmentos;
- IV – zelar pelo interesse público.

TÍTULO IV DOS ATOS

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 22 - São atos do Conselho:

- I – Resoluções;
- II – Pareceres;
- III – Recomendações;
- IV – Moções.

TÍTULO V DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 23 - Todos os atos do Conselho deverão:

- I – Ser registrados em ata;
- II – ser publicados em meio oficial;
- III – ser amplamente divulgados.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Conselho realizará, no mínimo, uma plenária pública anual.

Art. 25 - A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 27 - Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho e será publicado no Diário Oficial do Município.

Mulungu do Morro – BA, 26 de maio de 2026.

RAFAELA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Tatiane Aluísia Pacheco

Aos sete de maio de 2026, na sala de reuniões da secretaria municipal de educação de Mulungu do Morro, às nove horas da manhã, reuniram a Diretora de Cultura, a Assistente técnica de cultura, demais representantes do governo municipal e sociedade civil para eleger representantes para formação do Conselho Municipal de Cultura. Tomou início a diretoria de cultura Tatiane Pacheco fez a abertura inicial e falou sobre a importância e funções do Conselho de Cultura. Foi feita a votação para composição da sociedade civil dentre os presentes da sociedade civil representantes dos vários setores da cultura, teve o seguinte resultado, sendo os três primeiros titulares.

Os três seguintes titulares, digo, suplentes:

7
 Laurinda D. Carvalho, M^a de Lourdes Lorenina de Souza, Eliomarcos Santos Silva, digo Eliomarcos Santos Lima, Manoel Messias Rocha, Felipe Dias dos Santos, M^a Clara Gomes Macaúbas, Mildaia Alves Machado. Nada mais a constar encerra esta ata que é assinada por mim que lavrei a presente ata e demais presentes: Rafaela S. Santos, Mildaia Alves Machado, Maria Clara Gomes Macaúbas, Felipe de Jesus Souza, Tatiane Aluísia Pacheco, Manoel Messias Rocha, Eliomarcos Santos Lima, Maria de Lourdes Lorenina de Souza, Laurinda Aluísia Carvalho, Manoel messias de farreco Souza

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

1. *Rafaela Silva Santos*
 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

2. _____
 3. _____
 4. _____
 5. _____

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM

A reunião foi presidida pelo(a) Sr.(a) Rafaela Silva Santos, representante da Diretoria Municipal de Cultura.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mulungu do Morro/BA, situada à rua Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro - Mulungu do Morro - BA, realizou-se a 2ª Reunião (Ordinária) do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

DE MULUNGU DO MORRO/BA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC

ATA DA 1ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

(Conforme Lei Municipal nº 030/2026)

MULUNGU DO MORRO/BA

CMPC

ATA nº2 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS -



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro - Mulungu do Morro - BA.
 E-mail: cultura@mulunguodomorro.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

O(a) Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os conselheiros e participantes.

2. ABERTURA DA REUNIÃO

Marcia Juazeira Andrade

Helenirama Kasper

AUSENCIAS JUSTIFICADAS

- 12. _____
- 11. _____
- 10. _____
- 9. _____
- 8. _____
- 7. _____
- 6. _____
- 5. _____

- 4. *Marcia Elena G. Macaúbas*
- 3. *Flamora Russio Kecher*
- 2. *Ediemarcos S. Raima*
- 1. *Leuzide S. Corralhos*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro - Mulungu do Morro - BA.

E-mail: cultura@mulungudomorro.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Mulungu do Morro/BA, 26 de maio de 2026.

030/2026.

Nada mais havendo a tratar, a relatora Rafaela Silva Santos encerrou a reunião às 12 horas, e eu, Rafaela Silva Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes e posteriormente publicada conforme determina a Lei Municipal nº

5. ENCERRAMENTO

Sobre o Edital Multicultural de apoio da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc. E foi sugerido firmar um calendário mensal ou bimestral de reuniões ordinárias do Conselho.

Também foram apresentadas os seguintes informes pelos conselheiros:

ITEM 2 – Elaboração do Regimento Regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse momento foi reformulado coletivamente o regimento.

President eleito = Rafaela Silva Santos
Vice-presidente eleito = Manoel Messias Rocha
Secretaria eleita = Maria Elora Gomes Maciel

ITEM 1 – foi feita a votação entre os membros presentes do conselho para o cargo de presidente, vice presidente e secretário para compor a mesa coordenadora do conselho. Após votação entre os conselheiros, obteve-se o seguinte resultado:

4. DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

II – Elaboração do Regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

I – Eleição da Mesa Coordenadora ;

3. PAUTA DA REUNIÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro – Mulungu do Morro – BA.
E-mail: cultura@mulunguudemorro.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- 6. _____
- 5. *Maria Clara Gomes Mascarenhas*
- 4. *Marcos Moreira Rocha*
- 3. *Leandro Oliveira Carneiro*
- 2. *Elisabete Santos Souza*
- 1. *Rafaela S. Souza*

CONSELHEIROS PRESENTES

Secretário(a): *Maria Clara Gomes Mascarenhas*

Vice-Presidente: *Marcos Moreira Rocha*

Presidente: *Rafaela S. Souza*

MESA COORDENADORA

ASSINATURAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro - Mulungu do Morro - BA.
 E-mail: cultura@mulungudomorro.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 33/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a emissão de manifestação consultiva favorável da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB referente ao Processo Administrativo nº 01/2025, relativo ao Núcleo Urbano Informal 001, localizado na sede do Município de Mulungu do Morro/BA.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 074/2018, pela Lei nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pelo Decreto Municipal nº 187/2025;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 01/2025, destinado à Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal 001, localizado na sede do Município de Mulungu do Morro/BA;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído com levantamento planialtimétrico e cadastral, memorial descritivo, peças técnicas de engenharia, cadastro social dos ocupantes, documentação ambiental, estudo preliminar das desconformidades e Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que a área objeto da regularização encontra-se consolidada anteriormente a 22 de dezembro de 2016, integrada à malha urbana municipal e dotada de infraestrutura urbana essencial compatível com a ocupação existente;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo demonstrou aptidão ao saneamento das desconformidades fundiárias, urbanísticas e registrais incidentes sobre a área regularizada;

CONSIDERANDO que foram observadas as medidas de publicidade e notificação previstas na legislação aplicável à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi devidamente saneado, inexistindo óbices técnicos, jurídicos, urbanísticos ou ambientais impeditivos do prosseguimento da regularização fundiária;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei Municipal nº 074/2018 estabelece que a decisão administrativa final apta a viabilizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF será formalizada mediante decreto executivo, após manifestação consultiva favorável da Comissão Municipal de REURB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica emitida manifestação consultiva favorável da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2025.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Parágrafo único. A manifestação consultiva favorável refere-se à regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal 001, localizado na sede do Município de Mulungu do Morro/BA.

Art. 2º A Comissão Municipal de REURB opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, considerando a compatibilidade técnica, urbanística, ambiental e fundiária da regularização pretendida, bem como a aptidão do procedimento ao saneamento das desconformidades registraes incidentes sobre a área regularizada.

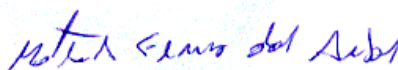
Art. 3º A manifestação consultiva favorável constante da presente Portaria fundamenta-se no Parecer Consultivo nº 01/2026, aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de REURB em reunião realizada no dia 13 de maio de 2026, às 09h35min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro/BA.


Art. 4º Encaminhe-se o presente procedimento administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e deliberação quanto à expedição do decreto administrativo final previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 074/2018.

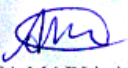
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Publique-se.

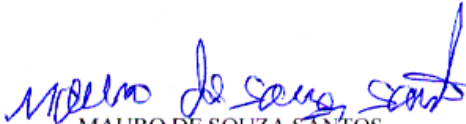
Mulungu do Morro/BA, 26 de maio de 2026.


MATEUS FERREIRA DOS ANJOS
Coordenador da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025


REINILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025


AUGUSTA MARIA ALVES
Membro da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025


ADENITO JOSÉ DE SOUZA
Membro da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025


MAURO DE SOUZA SANTOS
Membro da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



PARECER CONSULTIVO 01/2026

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
Processo administrativo nº 01/2025
Assunto: Regularização Fundiária Urbana
Núcleo urbano informal: 001

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado pelo Município de Mulungu do Morro, por meio da Portaria nº 01/2025, visando à regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal 001, localizado na sede do Município.

Consta da instrução processual que anteriormente à instauração do procedimento administrativo foi editado o Decreto Municipal nº 200/2025, reconhecendo a área delimitada nas plantas e memoriais descritivos como núcleo urbano informal, diante da inexistência de regularização registral dos imóveis integrantes da área objeto da REURB. A regularização fundiária foi processada na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017, considerando tratar-se de ocupação urbana consolidada predominantemente destinada à moradia de população de baixa renda.

A área em regularização possui aproximadamente 6.262,05 m², composta por imóveis residenciais, imóveis de uso misto, imóveis comerciais, e equipamento público destinado à prestação de serviços de saúde, entre outros.

Foram juntados aos autos levantamento planialtimétrico e cadastral, memorial descritivo, plantas, cadastro social dos ocupantes, peças técnicas de engenharia subscritas por profissionais legalmente habilitados, acompanhadas das respectivas ARTs, além do Projeto de Regularização Fundiária submetido à apreciação desta Comissão Municipal de REURB.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Da análise do procedimento administrativo e da documentação técnica apresentada, constata-se que a área objeto da REURB encontra-se consolidada anteriormente a 22 de dezembro de 2016, integrada à malha urbana municipal, possuindo ocupação consolidada, edificações permanentes, sistema viário implantado e infraestrutura urbana suficiente à manutenção da ocupação existente.

A área regularizada apresenta consolidação territorial irreversível, encontrando-se plenamente integrada à dinâmica urbana do Município de Mulungu do Morro,

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44 885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



circunstância que evidencia a viabilidade urbanística da regularização fundiária pretendida.

O levantamento técnico demonstra que a área objeto da regularização é composta por imóveis residenciais, imóveis de uso misto, imóveis comerciais, equipamento público destinado à prestação de serviços de saúde, além de imóvel público não afetado ao serviço público, inexistindo incompatibilidade urbanística capaz de impedir o prosseguimento da REURB.

As buscas promovidas perante o Cartório de Registro de Imóveis competente retornaram negativas quanto à existência de matrículas ou transcrições individualizadas abrangendo integralmente a área regularizada, evidenciando desconformidade registral passível de saneamento por meio do procedimento de Regularização Fundiária Urbana.

A inexistência de matrícula individualizada não constitui óbice à regularização fundiária, sendo precisamente uma das desconformidades jurídicas sanadas pelo procedimento de REURB, mediante abertura das matrículas individualizadas dos imóveis regularizados e compatibilização da situação registral com a realidade territorial consolidada.

Consta dos autos que a instauração da REURB foi devidamente comunicada ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente, nos termos da legislação aplicável. No curso da instrução administrativa foram observadas as medidas de publicidade e notificação previstas na Lei nº 13.465/2017, garantindo-se ciência aos confrontantes e terceiros eventualmente interessados.

Foram colhidas as anuências expressas dos interessados localizados, tendo os demais sido regularmente notificados mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, sem apresentação de impugnação no prazo legal.

A documentação técnica apresentada demonstra que a área regularizada não está inserida em Área de Preservação Permanente – APP, unidade de conservação ambiental ou área de proteção de mananciais.

Consta ainda ato administrativo expedido pelo órgão ambiental municipal competente dispensando o licenciamento ambiental da regularização fundiária, diante da inexistência de enquadramento nas hipóteses legais de exigência de licenciamento ambiental previstas na legislação aplicável à REURB.

A infraestrutura implantada demonstra integração plena da área à dinâmica urbana municipal, evidenciando consolidação urbanística irreversível da ocupação existente.

A área regularizada possui sistema viário consolidado, abastecimento de água, energia elétrica, drenagem superficial, iluminação pública e equipamento público destinado à prestação de serviços de saúde, revelando condições urbanísticas compatíveis com a regularização fundiária pretendida.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Observa-se ainda que inexistem compensações ambientais e urbanísticas a serem executadas, nos termos do art. 30, §1º, do Decreto nº 9.310/2018, diante da consolidação da ocupação urbana e da infraestrutura já implantada na área objeto da regularização.

O Projeto de Regularização Fundiária submetido à análise desta Comissão atende aos requisitos técnicos previstos na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, especialmente quanto à caracterização do núcleo urbano informal consolidado, viabilidade urbanística da regularização, individualização imobiliária e aptidão ao saneamento das desconformidades fundiárias e registrais incidentes sobre a área regularizada.

O procedimento administrativo observou as fases previstas no art. 28 da Lei nº 13.465/2017, encontrando-se regularmente instruído e saneado, inexistindo pendências jurídicas, urbanísticas, ambientais ou registrais impeditivas do prosseguimento da regularização fundiária.

Nos termos da legislação aplicável à REURB, admitem-se as flexibilizações urbanísticas necessárias à consolidação da ocupação urbana, especialmente quanto às dimensões mínimas dos lotes, recuos, alinhamentos e demais parâmetros eventualmente desconformes com a legislação urbanística municipal vigente.

A REURB, no presente caso, apresenta-se como instrumento apto à compatibilização entre a realidade territorial consolidada e a situação registral da área, promovendo saneamento fundiário, individualização imobiliária e estabilização dominial dos imóveis integrantes do núcleo regularizado.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e jurídica promovida no âmbito do presente procedimento administrativo, esta Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB manifesta parecer consultivo favorável à aprovação do Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal 001, localizado na sede do Município de Mulungu do Morro, na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Os elementos constantes dos autos demonstram que a área objeto da regularização apresenta condições técnicas, urbanísticas, ambientais e registrais compatíveis com a implementação da regularização fundiária pretendida, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018.

Não foram identificados óbices técnicos, jurídicos, urbanísticos, ambientais ou registrais impeditivos da regularização fundiária da área.

Esta Comissão opina pelo prosseguimento do procedimento administrativo e recomenda à autoridade administrativa competente:

- a) a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal 001;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- b) o reconhecimento da área regularizada como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 13.465/2017;
- c) a expedição da competente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada dos memoriais descritivos, plantas, cadastro social e demais documentos técnicos necessários à implementação da regularização fundiária;
- d) a abertura das matrículas individualizadas dos imóveis regularizados perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;
- e) a abertura da matrícula da área pública municipal afetada ao uso comum do povo e ao uso institucional correspondente às vias públicas e ao equipamento público existente na área regularizada;
- f) o encaminhamento da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para prática dos atos registrares pertinentes.

É o parecer.

Nada mais.

Mulungu do Morro, 26 de maio de 2026.

Mateus Ferreira dos Anjos
MATEUS FERREIRA DOS ANJOS

Coordenador da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025

Reinilson Rodrigues de Oliveira
REINILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025

Augusta Maria Alves
AUGUSTA MARIA ALVES

Membro da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025

Adanto José de Souza
ADANTO JOSÉ DE SOUZA

Membro da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025

Mauro de Souza Santos
MAURO DE SOUZA SANTOS

Membro da Comissão da Reurb
Decreto nº 187/2025

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br